



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1255/2021

Data: 20/10/2021

Folhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 16.459.046-8 expedida pelo SSP SP e do CPF/MF n.º 076.443.238-99, conforme **PROCURAÇÃO** do Cartório 24º Ofício de Notas, Livro 7873, Fls. 025, Ato 024 com validade até 16 de dezembro de 2022 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ N° 16/2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 1255/2021, com fito da promoção da prorrogação do prazo de vigência do mesmo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 16/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvado a concessão de reajuste após a divulgação do INPC cláusula 6, item 6.2, após a divulgação do índice para a anualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de **03 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de estágios e Nota de Empenho 491/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 16/2022, celebrado em 03/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1255/2021

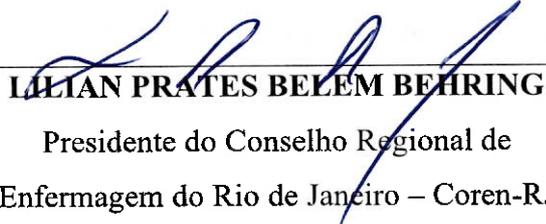
Data: 20/10/2021

Folhas:

<https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

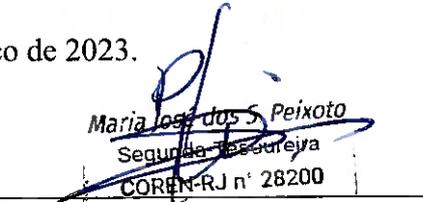
Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

**LUIZ
GUSTAVO
COPPOLA**

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO COPPOLA
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Indicador de Confiança, OU=3368311000107, OU=Pessoa Física A1, OU=ARBERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, CN=LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.02 14:00:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO E RIO DE JANEIRO**

CONTRATADA

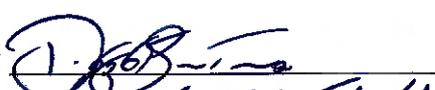
TESTEMUNHAS:

1ª


NOME: **Quezia Nims Caetano**

CPF: **174.080.697-20**

2ª


NOME: **Diogo Santana**

CPF: **68.908981-01**

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/03/2023 14:31:48
BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 1º TA - CIEE - Estágio
Nível Superior -
COREN.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 5b78d1394c4e7286dc4a0e167
b2a059d078a8f9f9a4316a4d3
d7c5824539b1c0
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO COPPOLA,
OU=Autóridade Certificadora SERPROACF, OU=ARSERPRO,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=33683111000107,
OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Conformidade
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO
32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 02/03/2023
14:00:56 BRT

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

